LEI N° 169/2001 **Em 11 de Julho de 2001.**

Regulariza os Programas de Assistência a Saúde em convênio com o Governo Federal, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapororoca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os Programas de Assistência a Saúde, PCCN – Programa de Combate as Carências Nutricionais, PVS – Programa de Vigilância Sanitária, PFB – Programa da Farmácia Básica, em convênio com o Governo Federal.

Parágrafo Único: Os Programas citados neste artigo serão dirigidos por diretores enquanto permanecer os convênios, que serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Fica estabelecido a quantidade de 03 (três) diretores de departamentos, 03 (três) diretores de divisão e 03 (três) assessores especiais V, para dirigir os citados Programas.

Art. 3° - Os efeitos desta presente Lei retroagem a partir de 02 de Maio de 2001.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JULHO DE 2001.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Prefeito